**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 1/2022**

**CONTRATO DE RATEIO Nº 52/2021**

CONTRATO DE RATEIO DAS DESPESAS DO PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA, RELATIVAMENTE AO EXERCÍCIO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE DE SANTA CATARINA – CIDEMA E O MUNICÍPIO ABAIXO QUALIFICADO

Contrato que entre si celebram a(o) **MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) Rua Sete de Setembro, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.180/0001-02, neste ato representada por seu PREFEITO, Senhor LUIZ JOSÉ DAGA inscrito no CPF nº62589911904 doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE , com sede na(o) Avenida Getúluio Vargas , 571-S, bairro Centro , na cidade de CHAPECÓ-SC, inscrita no CGC/MF sob o nº. 03.455.536/0001-90 neste ato representada por seu(ua) representante legal Senhor(a) CLODOALDO BRIANCINI inscrito no CPF nº708.433.929-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 4/2022, Dispensa por Justificativa Nº.1/2022, homologado em 11/01/22, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

* 1. O presente Contrato de Rateio tem por objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, para custear as despesas do PROGRAMA DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA - PROSUASA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1 O MUNICIPIO repassará ao CONSÓRCIO o valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil, e quinhentos reais), na forma do quadro demonstrativo abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **PARCELA** | **VALOR** | **VENCIMENTO** |
| 1 | 1.500,00 | 31/01/2022 |
| 2 | 1.500,00 | 28/02/2022 |
| 3 | 1.500,00 | 31/03/2022 |
| 4 | 1.500,00 | 29/04/2022 |
| 5 | 1.500,00 | 31/05/2022 |
| 6 | 1.500,00 | 30/06/2022 |
| 7 | 1.500,00 | 29/07/2022 |
| 8 | 1.500,00 | 31/08/2022 |
| 9 | 1.500,00 | 30/09/2022 |
| 10 | 1.500,00 | 31/10/2022 |
| 11 | 1.500,00 | 30/11/2022 |
| 12 | 1.500,00 | 30/12/2022 |

2.2 O MUNICÍPIO autoriza o débito dos valores devidos ao CONSÓRCIO na conta do FPM, no dia 30 de cada mês.

2.3 Poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após prévia suspensão, caso o MUNICÍPIO não consigne, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 As despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações aprovada para o exercício de 2022.

a) 3.1.71 R$ 11.608,00

b) 3.3.71 R$ 4.352,00

c) 4.4.71 R$ 2.040,00

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1 O presente contrato vigorará do dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO**

5.1 São obrigações do CONSÓRCIO:

a) colocar à disposição do MUNICÍPIO os serviços objeto do presente Contrato de Rateio;

b) orientar as Secretarias Municipais em relação aos procedimentos adotados;

c) encaminhar mensalmente o recibo do valor pago pelo MUNICÍPIO;

d) elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas;

e) comunicar ao MUNICÍPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO:

a) acompanhar os serviços oferecidos pelo CONSÓRCIO;

b) definir conjuntamente com o CONSÓRCIO a necessidade de novos serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

7.1 Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o CONSORCIO deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do MUNICÍPIO, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio.

7.2 A prestação de contas mensal ao MUNICÍPIO será feita na forma exigida pela Lei nº 4.320/1964 e disponibilizada no site do CONSÓRCIO para download do Município.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 O MUNICÍPIO inadimplente com o CONSÓRCIO será notificado formalmente sobre sua inadimplência para que, no prazo assinalado, regularize a pendência.

8.2 A notificação da inadimplência implica a suspensão dos serviços do CONSÓRCIO até a regularização do débito.

8.3 Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 (trinta) dias, o MUNICÍPIO poderá ser excluído do CONSÓRCIO, após deliberação da Assembleia Geral, sem prejuízo do adimplemento do débito apurado.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

ÁGUAS FRIAS, 11 de janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**LUIZ JOSÉ DAGA**

PREFEITO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CLODOALDO BRIANCINI

REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Jociane Maria Zucco Dionei da Rosa

CPF: 030.050.800-05 CPF: 082 226 899 08

JHONAS PEZZINI

OAB/SC 33678